

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 19/2021 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改八月十二日第 16/96/M 號法律 《車輛使用牌照稅》

Lei n.º 19/2021

Alteração à Lei n.º 16/96/M, de 12 de Agosto — Imposto de circulação

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改《車輛使用牌照稅規章》

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Imposto de Circulação

經八月十二日第16/96/M號法律通過，並經第17/2001號法律修改的《車輛使用牌照稅規章》第七條、第十二條及第十九條修改如下：

Os artigos 7.º, 12.º e 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação, aprovado pela Lei n.º 16/96/M, de 12 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 17/2001, passam a ter a seguinte redacção:

“第七條

(稅的結算及徵收)

«Artigo 7.º

(Liquidação e cobrança do imposto)

一、交通事務局於每年一月至三月結算車輛使用牌照稅，而車輛所有人須於上述期間內向該局繳納稅款。

1. A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego procede à liquidação do imposto de circulação de Janeiro a Março de cada ano e o proprietário do veículo paga a aqueles Serviços o imposto no período acima referido.

二、[廢止]

2. [Revogado]

三、[……]

3. [...].

四、[……]

4. [...].

第十二條

(監察)

Artigo 12.º

(Fiscalização)

一、[……]

1. [...].

二、負責監察的人員，如發現任何違反本規章的違法行為，應立刻製作有關實況筆錄，並將之送交交通事務局以便提起處罰程序。

2. Sempre que o pessoal a quem incumbe a fiscalização verifique qualquer infracção ao disposto no presente Regulamento, deve levantar imediatamente o respectivo auto de notícia e remetê-lo à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, para efeitos de instauração do procedimento sancionatório.

三、[……]

3. [...].

第十九條

(罰款的歸屬)

Artigo 19.º

(Destino das multas)

因本規章所指違法行為而徵收的罰款所得，為澳門特別行政區的收入。”

O produto das multas cobradas por infracções ao presente Regulamento constitui receita da Região Administrativa Especial de Macau.»

第二條
修改提述

一、在《車輛使用牌照稅規章》中對“澳門市政廳”及“民政總署”的提述，改為“交通事務局”。

二、在《車輛使用牌照稅規章》中對“治安警察廳”的提述，改為“治安警察局”。

三、在《車輛使用牌照稅規章》中對“澳門市政廳廳長”的提述，改為“交通事務局局長”。

四、在《車輛使用牌照稅規章》中對“廳長”的中文提述，改為“局長”。

第三條
廢止

廢止：

(一) 八月十二日第16/96/M號法律第二條；

(二) 《車輛使用牌照稅規章》第五條第二款、第七條第二款、第八條、第十三條第一款至第三款、第十七條及附件二；

(三) 第16/2000號行政法規《〈車輛使用牌照稅規章〉附件二所載的標誌的新式樣》；

(四) 第42/2011號行政法規《〈車輛使用牌照稅規章〉附件二所載的標誌的新式樣》；

(五) 第24/2017號行政法規《〈車輛使用牌照稅規章〉附件二所載的標誌的新式樣》；

(六) 十二月二十三日第257/97/M號訓令。

第四條
生效

本法律自二零二二年一月一日起生效。

二零二一年十二月十六日通過。

立法會主席 高開賢

二零二一年十二月十七日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 2.º

Alteração de referências

1. As referências a «Leal Senado de Macau» e «Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais» constantes do Regulamento do Imposto de Circulação são alteradas para «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego».

2. A referência a «Polícia de Segurança Pública» constante do Regulamento do Imposto de Circulação é alterada para «Corpo de Polícia de Segurança Pública».

3. As referências a «presidente do Leal Senado de Macau» constantes do Regulamento do Imposto de Circulação são alteradas para «director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego».

4. A referência a «廳長» na versão chinesa do Regulamento do Imposto de Circulação é alterada para «局長».

Artigo 3.º

Revogação

São revogados:

1) O artigo 2.º da Lei n.º 16/96/M, de 12 de Agosto;

2) O n.º 2 do artigo 5.º, o n.º 2 do artigo 7.º, o artigo 8.º, os n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º, o artigo 17.º e o Anexo II do Regulamento do Imposto de Circulação;

3) O Regulamento Administrativo n.º 16/2000 (Novos modelos dos dísticos constantes do Anexo II do Regulamento do Imposto de Circulação);

4) O Regulamento Administrativo n.º 42/2011 (Novos modelos dos dísticos constantes do Anexo II do Regulamento do Imposto de Circulação);

5) O Regulamento Administrativo n.º 24/2017 (Novos modelos dos dísticos constantes do Anexo II do Regulamento do Imposto de Circulação);

6) A Portaria n.º 257/97/M, de 23 de Dezembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

Aprovada em 16 de Dezembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 17 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.